



DECRETO Nº 049/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

CARLOS ISAILDON MENDES, Prefeito do Municipal de Janaúba, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 77, VII, da Lei Orgânica do Município que confere ao chefe do Poder Executivo a atribuição privativa de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e para sua fiel execução, expedir decretos e regulamentos; e

CONSIDERANDO:

- I. a pandemia de Coronavírus (COVID-19 ou Sars-CoV-2), reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, assim como a identificação, notificação e confirmação de casos diversos no país, no Estado de Minas Gerais e na microrregião do Município de Janaúba/MG;
- II. o Decreto Legislativo Federal n. 06 que “Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n. 93, de 18 de Março de 2020”, de 20 de março de 2020;
- III. o Decreto Estadual nº. 47.891/2020, que “Reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)”, de 20 de março de 2020;
- IV. a situação de emergência, em virtude da pandemia COVID-19, declarada no Decreto Municipal n. 28/2020, de 13 de março de 2020;
- V. a Lei Federal nº 13.987/2020, de 07 de abril de 2020, que autorizou, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE, aos pais ou responsáveis pelos alunos das escolas públicas da educação básica municipal;
- VI. a Resolução nº 2, de 09 de abril de 2020 do FNDE, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de



2020, e da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus – Covid-19;

- VII. as orientações elencadas na cartilha de ORIENTAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO PNAE DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Ministério da Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a distribuição do **kit de alimentação** aos pais ou responsáveis dos alunos matriculados nas escolas públicas municipais de educação básica, enquanto perdurar a suspensão das aulas.

§ 1º - Na forma do *caput* deste artigo, haverá a continuidade e conseqüente manutenção no fornecimento da merenda escolar, com observância aos Programas de Alimentação Escolar de âmbito municipal, inclusive no que tange à aquisição de itens da agricultura familiar.

§ 2º - O planejamento e a definição dos gêneros alimentícios que deverão constar na composição do kit de alimentos devem ser realizados pelos nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os beneficiários da distribuição dos gêneros alimentícios serão devidamente orientados quanto as medidas de higienização recomendadas.

Parágrafo único - Recomenda-se que sejam incluídos na embalagem dos kits orientações às famílias dos estudantes para que lavem com água e sabão todos os produtos e embalagens entregues no kit, de preferência, antes de adentrarem na moradia.

Art. 3º - A Secretaria de Promoção e Assistência Social selecionará os beneficiários dos gêneros alimentícios, considerando a renda familiar.

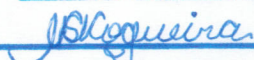
Parágrafo único - A Secretaria mencionada no *caput* realizará o controle de entrega e distribuição dos itens.

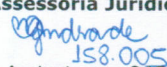
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janaúba/MG, 27 de abril de 2020.


Carlos Isaildon Mendes
Prefeito Municipal

**Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2001,
Janaúba - MG. 28 / 04 / 2020**



Assessoria Jurídica

158.005
Assinatura e OAB

Administração "Juntos Fazemos Melhor" – 2017 a 2020

Seção de Legislação
Decreto 049/2020 - Página: 2/2